

Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro

Wilson Santos da Silva

255.053.271-68

*Marlise Teresinha Hoffmann
da Silva*

418.737.182-68

- *Processo de Recuperação Judicial nº 7001797-83.2020.8.22.0004 em tramitação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto D'Oeste / RO.;*
- *O Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro é apresentado, obedecendo o cumprimento ao disposto no artigo 53, da Lei de Recuperação e Falência 11.101/05;*
- *Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial – Anexo I;*
- *Rinnovare Gestão Financeira e Estratégica é responsável pela elaboração deste documento, o qual foi desenvolvido no período de Junho a Julho de 2020.*

A Rinnovare Gestão Financeira e Estratégica | Assessoria | Reestruturação

A **Rinnovare Gestão Estratégica** soma mais de 15 anos de experiência em gestão Financeira contando com profissionais altamente qualificados, com sólida formação acadêmica e ampla experiência empresarial. Capacitados para implantar modernas técnicas e ferramentas de gestão, nossos profissionais atuam baseados em uma rigorosa metodologia de trabalho orientada a perpetuar em nossos clientes as mudanças e melhorias alcançadas.

Com um vasto e consistente histórico de cases de sucesso, atuando em empresas de médio e grande porte nos mais diversos segmentos e estados do país, a **Rinnovare** oferece a seus clientes know-how, estrutura e metodologia imprescindíveis para a implementação das mudanças necessárias e que visa uma reestruturação, profissionalização, crescimento sustentado, e acima de tudo, a criação de valor para as empresas.

Baseado em um detalhado e rigoroso diagnóstico empresarial, nosso trabalho segue um planejamento preciso e imprescindível para alcançar os objetivos traçados. Contando ainda com uma ampla e consistente rede de relacionamentos, a **Rinnovare** cria condições para atuação em todas as áreas do seu negócio. Nossa experiência e histórico de sucessos referendam a qualidade, a seriedade e o comprometimento com nossos clientes e parceiros.

Possui **atuação nas áreas** de Controladoria e Custos, Captação de Recursos, Recuperação Judicial, Análise de Viabilidade Econômico e Financeiro e de Perícia Judicial. Tem como **missão** oferecer aos clientes assessoria capaz de agregar valor aos negócios, construindo relações sólidas e duradouras com clientes, profissionais e parceiros. Seus **valores** são ética, valorização profissional, evolução e atualização constante, responsabilidade social.

GLOSSÁRIO

RINNOVARE – Consultoria responsável pela elaboração do Plano e Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira da Recuperanda.

Reestruturação Empresarial – a reestruturação empresarial é um processo coordenado que muitas empresas costumam implementar a fim de reavaliar seu desempenho geral, os rumos que o negócio está tomando e organizar sua operação com o objetivo de se tornar mais eficiente e produtiva.

Ciclo Financeiro - é o tempo decorrido entre o momento em que a empresa paga seus fornecedores e o momento em que recebe as vendas.

Classe I – titulares de créditos trabalhistas

Classe II – titulares de créditos de garantia real.

Classe III – titulares de créditos quirografários.

Classe IV – titulares de créditos representado por microempresas e empresas de pequeno porte.

EBITDA – sigla em inglês para “*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*”. Significa o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização, ou seja, a capacidade que a operação têm em gerar recursos.

Recuperanda – Denominada Grupo Econômico

SUMÁRIO

A Rinnovare Gestão Financeira E Estratégica	
Glossário	
1. Considerações Iniciais e Abrangência do Trabalho	1
2. A Recuperanda	2
2.1. Breve Histórico	2
2.2. Estrutura Societária	3
2.3. Estrutura Física	3
3. Processo de Recuperação Judicial	3
3.1. Situação Atualizada do Processo	3
3.2. Razões da Crise e Medidas Previamente Adotadas	4
3.3. Síntese dos Meios de Recuperação	5
3.4. Quadro Geral de Credores	6
3.5. O Plano de Recuperação Judicial	6
3.6. O Plano Proposto	7
4. Metodologia Utilizada	10
5. Elaboração da análise de viabilidade econômico – financeira	11
5.1. Condições Gerais	11
6. Conclusão	14
7. Anexos	15
7.1. Anexo 1	16
7.2. Anexo 2	17
7.3. Anexo 3	18
7.4. Anexo 4	19

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

A RINNOVARE na qualidade de assessoria financeira foi contratada pela “Recuperanda” para auxiliar no seu processo de Recuperação Judicial e elaboração do Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro ao qual este documento se destina. Assim, será emitido um parecer técnico contendo projeções de resultado e caixa, comentários e análise relacionados aos resultados obtidos e avaliação da real capacidade de pagamento proposta segundo o Plano de Recuperação Judicial.

Contudo, o trabalho foi desenvolvido durante os meses de junho a julho de 2020 com o objetivo de avaliar a real capacidade econômico-financeira, a geração de subsídios para efetivação do Plano, e atender as exigências da Lei 11.101/05, conforme é expresso no Art. 53:

“Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.” (Lei 11.101/05, Art.53)

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial de exclusividade da Recuperanda, denominada GRUPO ECONOMICO, composta pelas empresas elencadas no item 2.2. – Estrutura Societária.

A Rinnovare Gestão Financeira e Estratégica, é a responsável pela elaboração deste Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira. As informações fiscais e gerenciais, bem como as premissas utilizadas para as projeções foram fornecidas pela Recuperanda através de demonstrativos de exercícios anteriores e reuniões de planejamento com a diretoria da Recuperanda, sendo esta responsável pela sua veracidade.

As informações fornecidas pela Recuperanda serviram de base para construção da projeção econômica e financeira. As análises contidas neste documento são baseadas em projeção de resultados futuros através de premissas alinhadas juntamente com os proprietários Wilson Santos da Silva e Marlise Teresinha Hoffmann da Silva, refletindo as expectativas que a Recuperanda espera para o futuro.

As projeções levam em consideração o cenário macroeconômico atual juntamente com as perspectivas do setor de atuação da Recuperanda. No entanto, se tratando de projeções o cenário apresentado pode não se confirmar, tendo em vista fatores externos a organização, além de alterações no cenário macroeconômico, políticas monetárias e fiscais, riscos de inadimplência, interpéries da natureza e fatores de mercado. Importante ressaltar que a efetivação das projeções dependerá do cumprimento das medidas de reestruturação apresentadas no Plano, por parte da Recuperanda, concomitantemente com as tendências e projeções descritas neste documento.

Em síntese este Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro tem como objetivos:

- Analisar os meios e premissas que balizaram o Plano de Recuperação Judicial, apresentando em conjunto às projeções de fluxo de caixa e resultado da Recuperanda;
- Elencar o rol de premissas utilizadas para que a Recuperanda obtenha sucesso na sua

Recuperação;

- Demonstrar aos credores a projeção da evolução da situação financeira da recuperada bem como a programação do pagamento da dívida;
- Emitir o parecer técnico sobre a viabilidade econômico-financeiro da Recuperanda;
- Atender os requisitos estabelecidos pelo Art. 53 da Lei 11.101 de 2005, a qual trata da Recuperação Judicial e Falência de Empresas.

Contudo a elaboração e análise do parecer técnico, a qual se destina este documento, tem por objetivo demonstrar a viabilidade, a capacidade de pagamento e a evolução da saúde financeira da Recuperanda ao longo do período projetado, levando em consideração os meios de recuperação elencados no Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Este documento é composto por oito divisões. A primeira (*Considerações Iniciais E Abrangência Do Trabalho*) se destina a introdução e apresentação do documento bem como sua abrangência. A segunda parte (*Sobre o GRUPO ECONÔMICO*) apresenta dados sobre a Recuperanda tais como sua trajetória, segmentos e mercados de atuação, composição da estrutura física, Produção Rural e sua estrutura societária.

A terceira divisão (*Processo de Recuperação Judicial*) apresenta uma síntese do Plano de Recuperação Judicial, contendo as origens da crise, a situação atualizada do processo, os meios de recuperação que serão utilizados e a proposta de pagamento aos credores. Já a quarta divisão (*Metodologia Utilizada*) são apresentados os meios de elaboração do Laudo, descrevendo o horizonte de pagamento, moeda utilizada, fonte de coleta de dados entre outros.

Na parte cinco (*Premissas Utilizadas*) são elencadas as premissas utilizadas nas projeções, a qual a Recuperanda deverá seguir. As partes seis e sete (*Demonstrativo de Resultado Projetado e Fluxo de Caixa Projetado*) demonstram o resultado final e comportamento ao longo do cenário proposto. Findando, a parte oito (*Conclusão*) faz um apanhado geral do resultado do Laudo e dá o parecer técnico segundo as condições apresentadas, atestando a viabilidade da Recuperanda.

2. A RECUPERANDA

2.1. BREVE HISTÓRICO

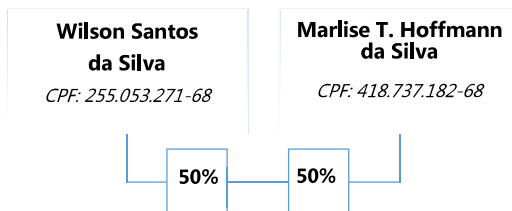
Conforme descrito na petição inicial do pedido de Recuperação judicial, Wilson é engenheiro florestal , pós graduado em cinco áreas diferentes (área florestal, ambiental, pericial, regularização fundiária), fixou-se em Ouro Preto do Oeste/RO desde 1989 quando iniciou sua dedicação ao meio ambiente, casado desde 1990 com Marlise que é administradora formada, tecnóloga em Gestão Ambiental. Em 1991 compraram a primeira propriedade rural, que hoje compõe toda uma estrutura de negócios, onde iniciou o desenvolvimento da atividade de produtor rural pelos Recuperandos.

Neste primeiro momento, a família investiu na produção agrária e pecuária. Permanecendo assim por quase duas décadas. Com visão empreendedora o casal decidiu então diversificar ainda mais seus negócios. Em 2009 os produtores investiram em um novo nexo de mercado e implementaram a atividade da piscicultura.

Com a crescente demanda de seus produtos, nos anos de 2014/2015 com a piscicultura e a pecuária em plena expansão no Estado de Rondônia, os produtores rurais buscaram investimento externo e firmaram contratos bancários de custeios, investimentos rurais, pecuário, bovino e de piscicultura, o que possibilitou inúmeras melhorias, sobretudo em sua estrutura física, bem como em técnicas de produção.

2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

“Recuperanda” – Estrutura Societária



2.3. ESTRUTURA FÍSICA

No âmbito do pedido desta recuperação judicial, o local onde são emanadas as decisões estratégicas, financeiras e operacionais para o desenvolvimento da atividade econômica rural está localizado na Estrada Rural, Linha 74 da 81, Km 05, s/n, Lote 36, Gleba 54, Zona Rural, no Município de Mirante da Serra - RO, local da sede estatutária (conforme Petição Inicial).

A Fazenda Beira Rio, apresenta equipada por três plantas responsáveis pela produção pecuária de gado de corte, leiteiro e a produção de peixes. Na primeira planta estão instaladas as estruturas para produção de gado branco (gado de corte), onde estão instaladas as estruturas para funcionários, pátio de apoio e equipamentos, Misturador de ração bovina, mini fábrica amadora de ração para os peixes, armazem de insumos, curral para o gado de corte, com capacidade para mais de 2000 cabeças de gado. Na segunda planta está a estrutura para produção leiteira, composta pelo setor de ordenha, tanques de resfriamento do leite, Berçário, curral de alimentação das vacas leiteiras, com capacidade final de processamento de 3.500 litros de leite/dia.

Na terceira planta está a estrutura de produção de peixes composta por 19 tanques no lote 36 com área de lâmina d'água de 7,0476 hectares, 4 tanques nos lotes 24 e 26 com área de lâmina d'água de 3,8022 ha, 15 tanques no lote 39 com lâmina d'água de 11,3441 ha, totalizando 38 tanques com área de 22,1939 hectares de lâmina d'água, com capacidade de até 12 toneladas de peixes por hectare. Sendo que a produção do tipo “Tambaqui e Pintado”, são as mais rentáveis embora haja autorização para a produção para outros tipos de peixes.

3. PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3.1. SITUAÇÃO ATUALIZADA DO PROCESSO

Em 14 de Maio de 2020 **Wilson Santos Da Silva – Pecuária e Psicultura**, fez o pedido da recuperação judicial, conforme estabelece o Art.51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas sob nº 7001797-83.2020.8.22.0004. Para tanto, em 28 de Maio de 2020 foi deferido o pedido de recuperação judicial pelo Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, sendo publicado em 03 de Junho de 2020.

No mesmo ato, o Juízo da Recuperação nomeou Prof. Me. Manoel Salésio Mattos (CRCSC 12.389/O-3 T-RO – CNPC: 612) como o Administrador Judicial. A lista de CREDORES apresentada pela RECUPERANDA somou R\$ 5.636.379,57, divididos em: Classe I – Trabalhista no valor de R\$ 18.053,78, Classe II – Garantia Real no valor de R\$ 5.166.508,93, Classe III – Quirografários no valor de R\$ 411.417,00 e; IV – Fornecedores em Atraso ME e EPP, no valor de R\$ 40.399,86.

3.2. RAZÕES DA CRISE E MEDIDAS PREVIAMENTE ADOTADAS

Ao longo de sua história a Propriedade foi se estruturando, realizando investimentos para atender ao mercado, através da ampliação do espaço físico, aquisição de equipamentos, veículos, investimento em tecnologia, contratação de pessoal, treinamento e formação de profissionais. Apesar de todo investimento e estrutura, em 2016, houve uma redução drástica da lucratividade da piscicultura, pois enquanto o preço pago pelo peixe in natura estava estável, ocorreu grande elevação do preço do milho, uma das principais matérias primas para a ração dos peixes.

A crise se acentuou em 2017, quando, por diversas razões econômicas, de conhecimento público, a demanda e o consumo de pescados e outros alimentos começaram a se reduzir drasticamente. Consequentemente, os produtores passaram a ter dificuldade em colocar seus peixes à venda por preço justo que lhes dessem retorno frente aos custos e investimentos.

Foram sucessivas frustrações de receitas, em razão das dificuldades de comercialização de peixes, pois os clientes passaram a pagar o preço no prazo médio de 45 (quarenta e cinco) dias, além de exigir escalas de entrega de peixes, condicionando o recebimento dos pescados para 30 (trinta) dias, após o fechamento dos negócios, além de enfrentarem a redução do desenvolvimento e ganho de peso esperado/projetado, sendo possível listar diversas questões que afetaram diretamente o empreendimento e frustraram as expectativas dos produtores e a projeção de receitas: a) perda de mais de 10% dos peixes em razão de morte e da pesca por animais predadores; b) mais outros 10% ou mais, perdidos em razão do refugo por clientes (peixes fora do padrão ou peso inferior); c) custo financeiro adicional em torno de 2,5% pela antecipação de recebíveis; d) baixa lucratividade na venda em decorrência da crise; e) pescados terminados mas sem comercialização devido à baixa procura.

Em que pesem contenham os empresários 26 hectares de lâmina d'água instalados nos lotes 36 e 37 das Glebas 54 e 55, e nos lotes 24 e 26 da Gleba 54, estando organizados, estruturados, falta, contudo, capital de giro para o negócio.

Também, em 2017, a atividade de abate de gado foi atingida com a crise econômica do país e com isso houve grande redução dos recursos provenientes da comercialização de gado, sobretudo por conta do cliente tradicional dos requerentes Frigorífico FRIGON de Jaru – RO, que estendeu a escala de abate para 50 (cinquenta) dias, dificultando ainda mais a obtenção de receitas com a bovinocultura de corte pelos empresários.

Em fevereiro de 2019, ocorreu a enchente no rio Urupá, a qual atingiu os tanques de engorda e dezenas de toneladas de peixes, prontos para a comercialização, despencaram rio abaixo, conforme noticiado em várias mídias e jornais, sendo a notícia de conhecimento público devido a gravidade da inundação em vários projetos de piscicultura, no município de Ariquemes e região, que levou prejuízo e transtornos para vários piscicultores. O ano de 2020 vem marcado pela pandemia covid-19, cujas medidas sanitárias de isolamento social importa em redução significativa de circulação de pessoas e de riquezas, causando impacto direto e imediato nas empresas, atingindo também os requerentes, ante a prorrogação de prazos para pagamento por tomadores laticínios, estagnação do comércio de venda de filhotes de bezerro ante a contenção na compra por investidores, e aumento de dificuldade na negociação de compromissos financeiros em atraso.

Deste modo, a crise empresarial apresentada na atividade rural é originária de uma crise financeira, decorrente do fato de que as três atividades econômicas exploradas nas propriedades rurais apresentaram dificuldade de produção de forma generalizada, com dificuldade de crédito e de fomento, seja na produção de silagem por três anos seguidos (para o gado leiteiro), bem como no suprimento de minerais e na manutenção de toda a estrutura existente e mantida nas áreas rurais para todos os rebanhos, Girolando e Nelore. Na piscicultura, pelas razões já expostas acima e diretamente no caixa, dada a redução e comprometimento das receitas.

Em razão de todo o exposto, os produtores não obtiveram folga financeira para honrar os empréstimos, em que pese todo o esforço conjunto para regularização dos inadimplementos. E para tentar continuar, os produtores tiveram que pedir prorrogações de vencíveis, ficando sujeitos à regras exorbitantes contidas em contratos de renegociações de dívidas bancárias que se tornaram impagáveis em sua totalidade.

Importante trazer que além das receitas advindas com a piscicultura e abate de gado, os empresários mantêm a comercialização de produtos in natura, bezerros e bezerras, desmamas, tanto de aptidão corte quanto de leite, de matrizes e touros descartes. Só a produção de leite, gira em torno de 1.100 litros de leite produzidos diariamente.

Em que pese no final de 2019 tenha ocorrido melhora na revenda do gado, hoje os produtores mantêm número reduzido de rebanho para revenda.

Atualmente, os maiores problemas enfrentados pelos produtores são: a restrição de créditos pois o inadimplemento com os bancos impacta na restrição de créditos (negativa do SCPC) o que dificulta sobremaneira o solavanco econômico para a reestruturação, e a dificuldade de negociação com os credores acentuada neste momento de pandemia.

Em consequência de tais fatos, este produtor rural encontra-se em episódica crise econômico-financeira, que está sendo enfrentada com diversas medidas saneadoras já efetivadas e em curso:

- a) Concentração em produtos de giro rápido, como a comercialização de produtos in natura;
- b) Adequação de seu quadro de funcionários, para uma realidade mais enxuta;
- c) Capacitação e implantação do conhecimento técnico no segmento que atuam;
- d) Contratação de profissionais especializados em renegociação de dívidas e reestruturação de empresas,

Apesar de todo o narrado, as Requerentes acreditam ser transitória sua atual situação de crise e tem certeza que esse estado de gravidade é absolutamente passageiro, visto já estarem em curso medidas administrativas e financeiras necessárias ao reequilíbrio da receita com suas despesas, para sanar sua atual situação de crise financeira.

Ante o exposto, o GRUPO requerente vem buscar de forma otimista o direito de reconhecer suas dívidas e viabilizar a continuação das empresas, com intenção de mantê-las abertas, com os funcionários empregados diretamente e indiretamente, gerando riquezas para as comunidades onde atua e contribuições para a sociedade.

Diante dessa situação, os proprietários com a ajuda de seus assessores jurídicos e consultores financeiros, elaboraram um Plano de Recuperação, bem como um conjunto de demonstrativos financeiros projetados que refletem as suas operações futuras, demonstrando as medidas que serão adotadas, os resultados da sua retomada das operações e o estabelecimento de um cronograma de pagamentos aos credores de forma a permitir a recomposição de sua saúde financeira.

3.3. SÍNTESE DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Com objetivo da retomada do equilíbrio financeiro e estagnação da crise, a RECUPERANDA efetuou o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, visando dar continuidade às suas atividades e proporcionar a manutenção dos postos de trabalho (diretos e indiretos), pagamento de CREDORES, impostos e geração de riqueza.

Os meios que servirão de base para a reestruturação da RECUPERANDA se concentram nas condições já

adotadas e em desenvolvimento pela empresa (apresentado no item 3.6. Plano Proposto). Não sendo estes suficientes para reversão do estado de crise da RECUPERANDA será necessário ingressar com a reestruturação do passivo, através da alteração das condições originais e dilatação dos prazos de pagamentos conforme a capacidade de geração de caixa. Para tanto, conforme o art. 50 da Lei Recuperação e Falência segue os meios que o PLANO será baseado:

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- Novação das dívidas com ou sem garantias próprias ou de terceiros, e;
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica.

3.4. QUADRO GERAL DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES	
CLASSE	VALOR (R\$)
Classe I - Trabalhista	18.053,78
Classe II - Garantia Real	5.166.508,93
Classe III - Quirigrafários	411.417,00
Classe IV - Fornecedores em Atraso - ME e EPP	40.399,86
Total Sujeito	5.636.379,57

3.5. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os Objetivos do Plano:

O Plano de Recuperação Judicial elaborado a ser apresentado ao Juízo da Recuperação e aos seus credores tem por objetivo apresentar a reestruturação de suas operações de forma a permitir:

- a) A superação da crise econômico – financeira da Recuperanda;
- b) A sua preservação como fonte de geração de bens, recursos, empregos, impostos diretos e indiretos;
- c) A preservação da sua função social e efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como, dos seus ativos tangíveis e intangíveis;
- d) O pagamento das suas dívidas aos credores e são apresentados no conjunto dos demonstrativos financeiros projetados;
- e) Os objetivos do Plano, poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas no Artigo 50 da LFR.

O Plano a ser apresentado cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, uma vez que fica demonstrada a viabilidade financeira da Recuperanda e são discriminados de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados.

Ao mesmo tempo, permite viabilizar de forma definitiva, nos termos da (LRF), a superação da crise econômica em que se encontrava em Maio de 2020 (data base para efeito das projeções dos

demonstrativos financeiros).

Através de um conjunto de demonstrativos financeiros é identificada a geração de caixa suficiente a fazer frente aos seus compromissos correntes, assim como liquidar toda a dívida passada, tudo nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei nº 11.101/2005.

O Plano visa precipuamente atender aos interesses de seus credores, na medida em que fixa as diretrizes necessárias para maximizar a fonte de recursos e otimizar o fluxo dos pagamentos que deverão ser realizados.

Os possíveis cenários de recuperação:

Com as propriedades já mencionadas, alguns cenários vem sendo analisados pelos seus consultores jurídicos e financeiros, para atender aos compromissos com seus credores. São eles:

- Aquisição da propriedade por terceiros;
- Venda de Ativos;
- Continuidade das operações com reestruturação operacional e financeira, já em plena implementação;

Até o momento, a continuidade das operações é a opção que permitirá a maior geração de valor patrimonial para os credores.

3.6. O PLANO PROPOSTO

O Plano a ser apresentado busca otimizar aqueles cenários, aplicando parcialmente as soluções contempladas de forma a maximizar o resultado para empregados, fornecedores, credores financeiros e donos da empresa. A seguir descrevemos, de forma sucinta, os seus pontos principais, sendo que todos os seus detalhes encontram-se no texto completo do Plano referido.

a) **Estimativa de endividamento**

Conforme art. 49 da LFR, a estrutura do endividamento da Recuperanda condiciona ao Plano referido, as pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art. 7º, para 2º) ou por decisões judiciais futuras.

b) **Credores Concursais**

- **Credores trabalhistas:** créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrente de acidente de trabalho, que serão pagos na forma disposta no art. 54 da LFRE, ou, em até um ano contado da sentença que julgar procedente habilitação de crédito. Podendo ser adotados limites e subclasses, derivadas da diferença da natureza do crédito.
- **Credores com Garantia Real:** créditos titulares de garantia real, até o limite do valor da garantia;
- **Credores Quirografários:** créditos quirografários, inclusive os saldos dos créditos não cobertos pela garantia real. Podendo ser adotados limites e subclasses.
- **Credores ME e EPP:** credores de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

c) **Plano de pagamento dos Credores**

O Plano foi elaborado em consonância aos artigos 53 e 54 da LFR, no intuito de manter a sua atividade produtiva, função social, geração de empregos, renda e principalmente a liquidação de seus débitos junto aos credores, respeitando a viabilidade econômica e o fluxo de pagamentos à credores.

Todos os esforços de direcionamento da gestão da RECUPERANDA, conforme demonstrado no Plano referido, projetam o desejo em recuperar-se, sendo, para tanto, necessário um rescalonamento no pagamento das dívidas relacionadas e diminuição de seus encargos, de modo a viabilizar o cumprimento de tais obrigações com a recomposição do fluxo de caixa necessário.

As condições estabelecidas para pagamentos aos credores são específicas para cada tipo de credor.

O Plano prevê pagamento aos credores da seguinte forma:

A) **Classe I - Trabalhistas**

Para pagamento dos CREDORES da Classe I – Natureza estritamente Trabalhista - o plano prevê pagamento até o 12º mês contados da data da disponibilização no DJE da decisão judicial da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em caso de a natureza do crédito ser estritamente salarial e vencidos nos últimos três meses anteriores ao pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, será pago em até 30 (trinta) dias contados da data da disponibilização no DJE da decisão judicial de homologação do Plano, observando a limitação a cinco salários- mínimos por trabalhador, conforme estabelece o art. 54 da LRF. O Plano poderá prever ainda a possibilidade de criação de subclasse com excedente de 150 salários mínimos para os créditos equiparados a natureza trabalhista – honorários advocatícios - inclusive com previsão de desconto.

- Todos os acordos firmados na esfera trabalhista serão cumpridos;
- Os encargos sociais relacionados à classe trabalhista serão pagos e/ou parcelados da forma prevista na lei.
- Os valores serão corrigidos pela taxa TR + 2% (um por cento) ao ano, contados da data da disponibilização no DJE da decisão judicial de homologação do Plano.

Importante ressaltar que em caso de posterior inclusão (durante o Processo de Recuperação Judicial) de CREDORES na CLASSE I, este estará sujeito as mesmas condições apresentados neste item.

(Simulação apresentada no Fluxo de pagamento Projetado – Anexo 3).

B) **Classe II – Credores com Garantia Real**

O saldo remanescente após a aplicação do deságio, será pago após o trânsito em julgado da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rondônia.

Para pagamento dos CREDORES da Classe II o plano prevê a divisão em 03 (três) Subclasses, sendo:

- a) **Classe II - Subclasse A**: Contratos Bancários que tem previsão de amortização anual e taxas de juros pré fixados, com saldo de valores acima de R\$ 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo).

- i. Carência de 12 (doze) meses a partir da intimação da decisão definitiva que homologar o plano de recuperação judicial.
- ii. Após a carência, os créditos terão seu valor pago em 20 (vinte) parcelas anuais, vencendo-se a primeira no 13º mês após a intimação da decisão definida que homologar e assim sucessivamente;
- iii. Deságio de 60%;
- iv. Os valores serão corrigidos pela taxa pré fixada de 3% (três por cento) ao ano;

(Simulação apresentada no Fluxo de pagamento Projetado – Anexo 3).

b) Classe II - Subclasse B: Contratos Bancários que tem previsão de amortização anual e taxas de juros pré fixados, com saldo de valores abaixo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

- i. Carência de 12 (doze) meses a partir da intimação da decisão definitiva que homologar o plano de recuperação judicial.
- ii. Após a carência, os créditos terão seu valor pago em 10 (dez) parcelas anuais, vencendo-se a primeira no 13º mês após a intimação da decisão definida que homologar e assim sucessivamente;
- iii. Deságio de 30%;
- iv. Os valores serão corrigidos pela taxa pré fixada de 3% (três por cento) ao ano;

(Simulação apresentada no Fluxo de pagamento Projetado – Anexo 3).

c) Classe II Subclasse C: Contratos Bancários que tem previsão de amortização mensal e taxas de juros pós fixados.

- i. Carência de 12 (doze) meses a partir da intimação da decisão definitiva que homologar o plano de recuperação judicial.
- ii. Após a carência, os créditos terão seu valor pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no 13º mês após a intimação da decisão definida que homologar e assim sucessivamente;
- iii. Deságio de 30%;
- iv. Para a atualização dos valores será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescida de juros remuneratórios de 2% ao ano.

(Simulação apresentada no Fluxo de pagamento Projetado – Anexo 3).

C) Classe III - Titulares De Créditos Quirografários

Tendo em vista a condição financeira e a capacidade de geração de caixa da RECUPERANDA, apresentada neste PLANO, a proposta de pagamento dos CREDORES Quirografários prevê deságio de 60% sobre o total dos créditos.

Carência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da intimação da decisão definitiva que homologar o plano de recuperação judicial.

O saldo remanescente após a aplicação do deságio, será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, com primeiro vencimento no 25º mês após o trânsito em julgado da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rondônia.

Para a atualização dos valores será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescida de juros remuneratórios de 1% ao ano.

O Plano poderá prever ainda a possibilidade de criação de subclasse.

(Simulação apresentada no Fluxo de pagamento Projetado – Anexo 3).

D) Classe IV - Titulares De Créditos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A proposta de pagamento dos CREDORES da Classe IV – Fornecedores em Atraso ME e EPP, prevê deságio de 60% sobre o total dos créditos.

Carência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da intimação da decisão definitiva que homologar o plano de recuperação judicial.

O saldo remanescente após a aplicação do deságio, será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, com primeiro vencimento no 25º mês após o trânsito em julgado da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rondônia.

Para a atualização dos valores será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescida de juros remuneratórios de 1% ao ano.

(Simulação apresentada no Fluxo de pagamento Projetado – Anexo 3).

4. METODOLOGIA UTILIZADA

O cenário econômico e financeiro da Recuperanda, apresentado neste documento, foi construído através da simulação do desempenho futuro ao qual a empresa visa alcançar, tomando como base as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial e as premissas operacionais, mercadológicas e financeiras definidas. Estas e outras informações gerenciais – disponibilizadas pelo Produtor Rural Wilson Santos da Silva ou “Recuperanda” – foram coletadas e tratadas com a finalidade de projetar o resultado econômico e o fluxo de caixa dos próximos anos.

Para o efeito de:

- a) Elaboração do Laudo Econômico –Financeiro;

- b) Emissão do Parecer Técnico;

Foram utilizadas as seguinte fontes de informação:

- Petição inicial encaminhada ao Juízo da Recuperação;
- Plano de Recuperação Judicial preparado pela direção do **GRUPO ECONÔMICO** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros a ser encaminhado ao Juízo e aos seus credores.
- Breve Histórico e situação atual da empresa contendo informações relevantes que identificam as origens da crise financeira porque passou o **GRUPO ECONÔMICO**.
- Demonstrativos Financeiros históricos (exercício 2016, 2017, 2018 e 2019).

As Planilhas e demonstrativos financeiros projetados e detalhados preparados pelos seus consultores financeiros e que são:

- a) Premissas Macroeconomicas;
- b) Premissas gerais para elaboração do Plano;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrativo Financeiros de 2019
- d) Demonstrativos Financeiros projetados

5. ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DO PLANO E EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO

A definição das premissas teve como embasamento os demonstrativos contábeis e indicadores gerenciais disponibilizados pela Produtor Rural Wilson Santos da Silva, bem como consenso obtido em reuniões com a diretoria, gerentes e responsáveis pelas áreas. Também foi analisado o cenário econômico, o mercado de atuação, levando em consideração as perspectivas futuras e a reestruturação organizacional proposta pela Recuperanda.

Com intuito de embasar a projeção de resultado econômico e de fluxo de caixa, segue abaixo as premissas consideradas nas projeções econômicas e financeiras.

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos atenciosamente todas as informações e medidas a serem implementadas no Plano, destacando-se que:

- a) Os diregentes e donos do **GRUPO ECONÔMICO**, se comprometem a realizar todos os esforços para manter uma estrutura mínima necessária para que a empresa tenha continuidade nas suas operações, de forma a poder cumprir com o cronograma de pagamentos conforme apresentado nos Demonstrativos financeiros projetados
- b) As premissas macroeconômicas apresentadas têm um caráter conservador, com uma expectativa de crescimento moderado do PIB para os próximos anos.
- c) As premissas adotadas para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros são detalhadas, divididas em:
 - ✓ Fluxo de caixa operacional

- ✓ Faturamento, Custos e Margem Bruta
- ✓ Despesas Gerais, Financeiras e Não Recorrentes
- ✓ Capital de Giro e Investimentos

O seu detalhamento encontra-se no Plano de Recuperação.

- d) A geração de receitas está baseada na realização das operações já existentes no **GRUPO ECONÔMICO**.
- e) As previsões de continuidade das operações da empresa no nosso entender são viáveis na medida em que forem realizadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se um critério conservador, com medidas visando voltar aos níveis de operações que ocorriam antes do pedido de recuperação.
- f) Analisando-se todas as planilhas e demonstrativos financeiros projetados, efetuamos testes nas relações entre todos os números apresentados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando uma consistência técnica de qualidade.
- g) Os demonstrativos financeiros que apresentam o comprometimento futuro da empresa, cujo o Plano a ser apresentado ao Juízo, demonstra que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência.
- h) Para a análise de viabilidade econômico-financeira do Plano consolidado, levamos em consideração os seguintes aspectos:
 - i. A adoção do conceito do valor recuperável dos ativos ou unidades geradoras de caixa conforme estabelecido pela CPC – 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;

Dentro desse conceito, identificamos que o valor atual dos ativos, a preços de mercado (avaliação econômica da empresa¹) é maior que o valor atual dos passivos junto a credores.
 - ii. A avaliação do potencial e da capacidade de pagamentos das obrigações e passivos do **GRUPO ECONÔMICO** com a adoção das medidas preconizadas no Plano e com a eliminação do endividamento da empresa, pode ser inferido pela geração de caixa positiva anual que é superior ao fluxo de pagamentos aos credores.

Outro aspecto relevante diz respeito à viabilidade econômica da própria empresa. Analisando e adotando-se critérios mencionados por Ulhoa Coelho², no **GRUPO ECONOMICO** identificamos da viabilidade econômica da empresa, em função de:

a) Importância social:

O **GRUPO ECONÔMICO** possui um potencial econômico considerável e em portfólio de ativos e clientes, que implementando-se um Plano de Negócios adequado e compatível com a sua atual situação, a sua recuperação é viável e possível.

b) Volme de Ativo e Passivo:

O valor total dos ativos e passivos da empresa é considerável.

Considerando-se que as medidas a serem implementadas cobrem as áreas financeira, mercadológica e operacional de forma integrada, onde pode se considerar como um empresa viável economicamente.

¹ Comitê de Pronunciamentos de Contábeis – Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo

c) Tempo de empresa

O **GRUPO ECONÔMICO** atua em um segmento dos mais significativos e geradores de empregos no país, que é o Agronegócios.

Atua neste mercado há alguns anos e com crescimento baseado no crescimento orgânico ao longo dos anos.

d) Porte Econômico

Considerando o porte econômico do **GRUPO ECONÔMICO**, é significativa a importância da sua recuperação, dado o seu tamanho na região, o volume de impostos de recolhe e o número de empregos que gera, direta e indiretamente.

² Comentários à Lei de Falências e Recuperação de Empresas, Fábio Ulhoa Coelho – Ed. Sariaeva - 2013e)f]g]

6. CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a continuidade e a recuperação econômica e financeira dos Produtorres Rurais Wilson Santos da Silva e Marlise H. Silva.

As projeções foram realizadas com base nas premissas apresentadas (*tópico 5 – Premissas Utilizadas*) e no Plano de Recuperação Judicial, para demonstrar a viabilidade econômica e financeira da Recuperanda. No entanto, deve-se observar que para o sucesso e concretização das projeções os seguintes requisitos devem ser atendidos: as condições propostas no Plano de Recuperação Judicial deverão ser aprovadas, e as premissas elencadas neste documento deverão ser cumpridas.

Baseado nas projeções descritas neste documento e concomitantemente com o know-how da Recuperanda e as medidas propostas no Plano de Recuperação Judicial, fica evidenciado a possibilidade de reestruturação e continuidade da Recuperanda, como fonte geradora de riquezas, tributos, renda e emprego.

O parecer técnico desenvolvido na elaboração deste Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro deu-se através da modelagem das projeções financeiras, embasadas nas informações e premissas fornecidas pela Recuperanda. Como resultado da modelagem, apontou-se o indicativo de potencial de geração de caixa da Recuperanda e conseqüentemente a capacidade de amortização da dívida, nos prazos propostos.

Importante destacar que este estudo da viabilidade econômico e financeiro se fundamentou na análise dos resultados projetados para a Recuperanda, contendo estimativas. Tais estimativas envolvem riscos e incertezas quanto à sua realização, no que tange aos fatores externos fora do controle da Recuperanda.

Contudo, as projeções foram realizadas num horizonte de 20 (vinte) anos, realizadas com base em informações da própria Recuperanda e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo. Assim, as mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas poderão destoar os resultados apresentados neste laudo.

Tendo em vista todo o exposto neste trabalho, as premissas e estratégias adotadas, bem como o plano de pagamento aos credores, é possível concluir que a Recuperanda possui capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas, sendo uma empresa viável, passível de recuperação e de perpetuidade do negócio.

DANIELA LOPES
CAMPOS:289450
29826

Assinado de forma digital
por DANIELA LOPES
CAMPOS:28945029826
Dados: 2020.07.30 17:36:14
-03'00'

Avaliador Responsável
Daniela Lopes Campos
CRA - 145837

RINNOVARE GESTÃO FINANCEIRA E ESTRATÉGICA

7. ANEXOS